



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5771/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2020 às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a aquisição de **“medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para **“Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

**1.2.** Para o fornecimento ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que



ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

**3.1.2.** atendam a todas as exigências deste edital.

**3.1.3.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.1.4.** O disposto no item anterior não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte dos itens destinados à ampla concorrência.

**3.1.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**3.2.3.** que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**3.2.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

**3.2.5.** empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **4 – DO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acesso Rápido > Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de



Hortolândia – SP., no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito, através da guia de arrecadação competente.

## **5 – DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, fax nº (19)3965.1407 e do e-mail [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) .

**5.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**6.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**6.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

**6.4.** Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, ou ainda através do e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



- a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da Empresa Brasileira de Correios - ECT, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

**7.5.1.1.** A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento, destinação diversa ou protocolo intempestivo.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
COMERCIAL**

Município de Hortolândia - SP  
Processo nº 5771/2020  
Pregão nº 96/2020  
Empresa: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO**

Município de Hortolândia – SP  
Processo nº 5771/2020  
Pregão nº 96/2020  
Empresa: \_\_\_\_\_

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O valor unitário e o valor total de cada item, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) A indicação da marca dos produtos ofertados;
- d) A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **ANEXO III**.

**8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais, facultando-se à Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.



**8.2.2.** Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica, regularidade trabalhista, qualificação técnica e aos demais documentos solicitados e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

#### **8.3.1. Habilitação Jurídica:**

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.5.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

#### **8.3.2. Regularidade Fiscal:**

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;



**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

### **8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

**8.3.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **8.3.4. Regularidade Trabalhista:**

**8.3.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

### **8.4. Documentação Técnica:**

**Todas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:**

**8.4.1.** Comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA;

**8.4.2.** Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção;

**8.4.3.** Bula(s) do (s) medicamento(s) descritos no Memorial Descritivo, devendo as mesmas estarem identificadas com o número do item/medicamento relacionados no memorial, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

**8.4.4.** Para análise da documentação técnica exigida nos subitens 8.4.1 a 8.4.3, a sessão pública do certame poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.5.** Do resultado da análise da documentação técnica, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação no Diário Oficial. Este mesmo prazo será concedido para apresentação de contrarrazões recursais.

### **8.5. Outros Documentos:**



**8.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VIII**).

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.

**9.1.2.** A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **10 – DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.3.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.5.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Senhora Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

**10.5.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Senhora Pregoeira.

**10.5.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.



**10.6.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**10.7.** A Senhora Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

**10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores



à proposta melhor classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Senhora Pregoeira, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**.

**10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, a Senhora Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**10.12.** A Senhora Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13.** Após a negociação, se houver, a Senhora Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.



**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.17.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.18.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**10.18.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame.

**10.19.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização da contratação.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**11.2.** Os preços finais ofertados pelas licitantes não poderão superar os preços referenciais estabelecidos pela tabela CMED, da Anvisa, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

## **12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.2.** No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.3.00 ficha 579 - fonte 01 – cód. de aplicação 310.0000; 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 ficha 580 – fonte 02 – cód. de aplicação 300.0026;



02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.3.00 ficha 581 – fonte 05 – cód. de aplicação 300.0022.

**12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **13 – DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** A(s) detentora/contratada (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**13.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**13.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**13.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**13.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

### **14 – DO FORNECIMENTO**



**14.1.** Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos medicamentos empenhados.

**14.2.** O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**14.3.** Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

**14.4.** Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

**14.5.** Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

**14.6.** Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**14.7.** Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

**14.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

**15.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.



**15.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, ou outro documento oficial de identificação.

**15.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

**15.5.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços .

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO IX**.

**16.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

## **17 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DO CONTRATO**

**17.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços / futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata de registro de preços/futuro contrato por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão da ata de registro de preços/futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**17.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir a ata de registro de preços / futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**17.3.** Rescindido a ata de registro de preços / futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 17.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a



fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**18.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

**18.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**18.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VII**, devidamente preenchido e assinado.

## **19 - DOS ANEXOS**

**19.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO A – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES**

**ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**  
**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**ANEXO IX - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Hortolândia, 01 de outubro de 2020.

**Claudemir Aparecido marques Francisco**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos padronizados na **REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais** destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme a tabela elencada no **ANEXO “A”**.

##### 1.1- DAS CARACTERÍSTICAS:

Os medicamentos fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperaturas exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pela Central de Abastecimento da Saúde caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conservação e armazenamento. Não serão aceitos medicamentos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados ou com indício de umidade.

Os medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro, sendo que será verificado no momento da entrega.

Os medicamentos dispensados de registros deverão trazer impresso em suas embalagens à expressão “declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades das unidades da rede municipal de saúde de Hortolândia para utilização durante os atendimentos aos pacientes usuários, bem como para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde.



Continuar propiciando à municipalidade de Hortolândia, os atendimentos aos pacientes usuários da Rede.

Os medicamentos elencados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

Optamos pela Ata de Registro de Preço, pois não há meio de quantificar com exatidão os medicamentos que o município utilizará todo mês, uma vez que o atendimento de pacientes são variáveis e sazonais.

Salientamos que os itens contemplados no anexo A, são os itens fracassados / desertos do PMH 3013/2020 - Pregão Eletrônico 41/2020, em sua maioria da cota reservada e alguns também da cota ampla concorrência, com exceção do item - maleato de enalapril 20 mg que foi cancelado, conforme Termo Aditivo nº. 317/2020.

Ressaltamos que estamos utilizando como base de média de preços os orçamentos enviados pelas empresas participantes do P.E 41/2020 do sistema BBMnet, assim como as estimativas utilizadas na fase de pesquisa de preços do referido pregão.

### **3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos medicamentos empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.



3.5. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

3.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

3.7. Os objetos serão recebidos:

3.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta.

3.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):**

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

4.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

4.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;



- 4.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.
- 4.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos medicamentos;
- 4.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 4.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;
- 4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 4.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.10. Fornecer os medicamentos solicitados em embalagens secundárias e/ou primárias contendo a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.
- 4.11. Entregar os medicamentos acompanhados das respectivas bulas.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 5.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

## **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

Todas as licitantes deverão apresentar:

- 8.1. Comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.
- 8.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção;
- 8.3. Bula(s) do (s) medicamento(s) do presente Memorial Descritivo, devendo as mesmas estarem identificadas com o número do item/lote medicamento relacionados no memorial, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

## **9 – ORDENADOR DE DESPESAS**

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde.

## **10 – CONSÓRCIO**

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:  
Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

## **11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**



11.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

11.2. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marca e/ou fornecedores, portanto a definição dos medicamentos licitados são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.3. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.4. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

11.5. Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade

**DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**  
**SECRETARIO DE SAÚDE**



**ANEXO A**  
**COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>CÓD CECAM</b>
1	188	AMP	Atropina (Sulfato) em solução injetável com 0,25 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1110
2	18.750	COM	(Hiocina) Brometo de Butilescopolamina em comprimido revestido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0804
3	938	AMP	Brometo de Butilescopolamina (Hiocina) em solução injetável com 20 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6701
4	3.750	FC	Escopolamina 6,67 mg/mL e Dipirona sódica 333,4 mg/mL em solução oral em frasco com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6509



5	1.875	FC	Hidróxido de alumínio em suspensão oral com 61,5 mg/mL em frasco com aproximadamente 100 mL , embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.4772
6	16.875	COM	Metoclopramida (Cloridrato) em comprimido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0027
7	938	FC	Metoclopramida (Cloridrato) em solução oral com 4 mg/mL em frasco com 10 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6535
8	938	AMP	Metoclopramida (Cloridrato) em solução injetável com 5 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6536
9	187.500	CAPS	Omeprazol em cápsula com 20 mg, embalados em blister, strip ou frasco, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.4639



10	1.875	UNID	Glicerina em solução estéril tópica com 12%/ml em frasco com 500 mL com sonda retal (aplicador). Embalada individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6699
11	1.875	FR	Nistatina em suspensão oral com 100.000 UI/mL em frasco com 50 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1002
12	750	FC	Óleo mineral purificado em frasco com 100 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0916
13	9.375	SACHE	Sais para reidratação em pó com Cloreto de Sódio 3.5g + Cloreto de Potássio 1.5g + Citrato de Sódio 2.9g + Glicose Anidra em envelope com 20g, embalados conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data da entrega.	01.002.1118
14	281.250	COM	Glibenclamida em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1180



15	281.250	COM	Metformina em comprimido com 850 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0097
16	202.500	COM	Ácido Fólico em comprimido revestido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0780
17	750	AMP	Cloreto de Potássio em solução injetável a 19,1% em ampola com 10 mL embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6697
18	11.250	FC	Polivitamínico composto de vitamina A 3000 UI, vitamina B1 2mg, B2 1,5mg, B5 10mg, B6 2mg, biotina 0,2mg, nicotinamina 15mg, vitamina C 80mg, vitamina D 900UI, vitamina E 15mg em solução oral em frasco com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6550
19	7.500	FR	Sulfato ferroso em solução com 25 mg/mL de ferro elementar em frasco com 30 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1120



20	150.000	COM	Tiamina (vitamina B1) em comprimido com 300 mg, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0002
21	3.750	AMP	Vitaminas do complexo B (VIT B1 100mg + B6 100 mg + B12 5.000 mcg) em solução injetável em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6883
22	3.750	AMP	Ácido Ascórbico (Vitamina C) em solução injetável com 100 mg/mL em ampola com 5 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6739
23	1.125	AMP	Sulfato ferroso em solução injetável equivalente a 20 mg/mL de Ferro ++ em ampola com 5 mL para aplicação IV, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6555
24	2.250.000	COM	Ácido Acetil Salicílico em comprimido revestido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1088



25	11.250	SERINGA	Enoxaparina sódica em solução injetável com 20 mg em seringa pré-enchida com 0,2 ml, embalada em seringa pronta para uso e para administração subcutânea . Ter dispositivo de segurança conforme NR 32, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1168
26	15.000	SERINGA	Enoxaparina sódica em solução injetável com 40 mg em seringa pré-enchida com 0,4 ml, embalada em seringa pronta para uso e para administração subcutânea. Ter dispositivo de segurança conforme NR 32, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1169
27	15.000	SERINGA	Enoxaparina sódica em solução injetável com 60 mg em seringa pré-enchida com 0,6 ml, embalada em seringa pronta para uso e para administração subcutânea . Ter dispositivo de segurança conforme NR 32, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1170
28	1.500	AMP	Heparina sódica em solução injetável com 5000 UI em ampola com 0,25 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1171
29	9.375	AMP	Água Destilada Injetável em ampola com 10 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.A Validade deverá ser no mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.A Validade deverá ser no mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	01.002.6696



30	375	UNID	Água Destilada Injetável em bolsa com 500 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	01.002.0926
31	1.875	AMP	Glicose em solução injetável a 25% em ampola com 10 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser de no mínimo 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0953
32	1.875	AMP	Glicose em solução injetável a 50% em ampola com 10 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser de no mínimo 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0954
33	1.875	AMP	Glicose a 5% em solução injetável em bolsa com 500 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento,	01.002.0935



			<p>mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.</p>	
34	5.625	UNID	<p>Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa com 100 mL. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; embalagem de material isento de PVC (bolsa trilaminada de polipropileno), ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da embalagem e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a embalagem em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.</p>	01.002.0932
35	5.625	UNID	<p>Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em embalagem de material isento de pvc (bolsa trilaminada de polipropileno) com 250 mL. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a</p>	01.002.0933



			<p>bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.</p>	
36	5.625	UNID	<p>Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em embalagem de material isento de pvc (bolsa trilaminada de polipropileno) com 500 mL. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da embalagem e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.</p>	01.002.0934
37	2.813	UNID	<p>Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em embalagem isenta de pvc (bolsa trilaminada de polipropileno) com 1.000 mL. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado.</p>	01.002.4681



			<p>Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.</p>	
38	563	UNID	<p>Ringer com lactato de sódio em solução injetável em bolsa com 500 mL. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da embalagem e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a embalagem em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser de 18 meses a partir da data de entrega.</p>	01.002.0941
39	22.500	COM	<p>Doxazosina 4mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.</p>	01.002.4720



40	300.000	COM	Carvedilol 12,5mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6657
41	562.500	COM	Nifedipino 20mg retard em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6854
42	750.000	COM	Sinvastatina 20mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6747
43	169	TB	Colagenase 0,6 UI/g e Cloranfenicol 10 mg/g em pomada em bisnaga com 30 g, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6504
44	5.625	TB	Dexametasona (Acetato) em creme 1 mg/g em bisnaga com 10 g, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1010



45	938	TB	Lidocaína (Cloridrato) em geléia com 20 mg/g em bisnaga com 30 g, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6750
46	1.500	TB	Metronidazol em gel vaginal com aplicador com 100 mg/g em bisnaga com 50 g, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0996
47	5.625	TB	Miconazol em creme vaginal com aplicador com 20mg em bisnaga com 80 gr, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6687
48	1.875	COM	Permanganato de potássio em comprimido para uso tópico com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0042
49	141	COM	Levonorgestrel em comprimido com 0,75 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6904



50	28.125	COM	Levonorgestrel com 0,15 mg mais Etinilestradiol com 0,03mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0044
51	2.813	AMP	Acetato de Medroxiprogesterona em solução injetável com 150mg/ml em ampola com 1 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1130
52	3.750	COM	Acetato de Medroxiprogesterona em comprimido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1132
53	3.750	AMP	Noretisterona (Enantato) com 50 mg/ml e Estradiol (Valerato) 5mg em solução injetável em ampola com 1 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6736
54	14.063	COM	Noretisterona em comprimido com 0,35 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1131



55	1.875	AMP	Fostato dissódico de Dexametasona em solução injetável com 4 mg/mL em frasco ampola com 2,5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1165
56	938	FRA/AM	Hidrocortisona (Succinato sódico) em pó para solução injetável com 100 mg do sal em frasco-ampola para aplicação IM/IV, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1161
57	1.500	FRA/AM	Hidrocortisona (Succinato sódico) em pó para solução injetável com 500 mg do sal em frasco-ampola para aplicação IM/IV, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6523
58	938	FRA/AM	Metilprednisolona (Succinato) em pó liofilizado com 125mg em frasco ampola e diluente com 2 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1167
59	56.250	COM	Prednisona em comprimido com 20 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1163



60	37.500	COM	Prednisona em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0039
61	1.313	FRA/AMP	Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI e Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI em pó para solução injetável em frasco-ampola, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6499
62	1.313	COM	Doxiciclina 100mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6691
63	1.313	COM	Espiramicina em comprimido com 1.500.000 UI (equivalente a 500 mg), embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0800
64	750	FRA	Metronidazol em suspensão oral com 40mg/ml em frasco com 100 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade mínima deverá ser de 18 meses a partir da data de entrega.	01.002.6737



65	37.500	COM	Metronidazol em comprimido com 250 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1006
66	375	COM	Sulfadiazina em comprimido com 500mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0021
67	1.875	FC	Sulfametoxazol 40 mg/mL e Trimetoprima 8 mg/mL em suspensão oral em frasco com 100 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6692
68	15.000	FC	Dipirona sódica em solução oral com 500 mg/ml, em frasco com 10 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6510
69	5.625	AMP	Dipirona sódica em solução injetável com 500 mg/ml em ampola com 2 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1094



70	375	FRA/AMP	Cloridrato de Lidocaína em solução injetável com 20 mg/mL, em frasco-ampola com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1057
71	1.125	AMP	Morfina (Sulfato) em solução injetável com 10 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6731
72	9.375	FC	Paracetamol em solução oral com 200 mg/mL em frasco com 15 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1092
73	938	CAPS	Tramadol (Cloridrato) em cápsula com 50 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6733
74	188	AMP	Tramadol (Cloridrato) em solução injetável com 50mg/ml em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6732



75	337.500	COM	Ácido Valpróico em comprimido com 250 mg, embalado em blister ou strip ou frasco, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0781
76	900.000	COM	Carbamazepina em comprimido com 200 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1014
77	3.750	FC	Carbamazepina 20 mg/mL em solução oral, em frasco com 100 mL, embalados conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1013
78	675.000	COM	Clonazepam em comprimido com 2 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1075
79	225.000	COM	Fenitoína em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1012



80	900	AMP	Fenitoína sódica em solução injetável com 50 mg/mL em ampola com 5 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0880
81	225.000	COM	Fenobarbital em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1015
82	1.125	AMP	Fenobarbital sódico em solução injetável com 100 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6709
83	2.625	FC	Fenobarbital em solução oral com 40 mg/mL em frasco com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6745
84	18.750	COM	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6706



85	9.000	COM	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6705
86	18.750	COM	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6703
87	180.000	COM	Biperideno em comprimido com 2 mg, embalado em blister, strip ou frasco, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0882
88	18.750	COM	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6704
89	50.625	COM	Clorpromazina (Cloridrato) em comprimido com 100 mg, embalado em blister, strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6728



90	28.125	COM	Clorpromazina (Cloridrato) em comprimido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6729
91	563	FRA/AMP	Diazepam em solução injetável com 5 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6707
92	15.000	COM	Haloperidol em comprimido com 1 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6723
93	375	FC	Haloperidol em solução oral com 2 mg/mL em frasco com 30 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1017
94	56.250	COM	Haloperidol em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6724



95	750	AMP	Haloperidol em solução injetável com 5 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6721
96	1.500	AMP	Haloperidol (Decanoato) em solução injetável com 50 mg/mL em ampola de 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6722
97	28.125	COM	Levomepromazina (Maleato) em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6725
98	75.000	COM	Carbonato de Lítio em comprimido com 300 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6711
99	57	AMP	Naloxona (Cloridrato) em solução injetável com 0,4 mg/mL em ampola de 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6735



100	5.625	DRG	Tioridazina (Cloridrato) em drácea com 100 mg, embalados em blister, strip ou frasco, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6727
101	188	FC	Clorpromazina (Clorpromazina) 40mg/ml - Sol. Oral, em frasco com 20 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6838
102	168.750	COM	Amitriptilina (Cloridrato) em comprimido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6710
103	1.313	COM	Bupropiona (Cloridrato) em comprimido com 150 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6654
104	5.625	DRG	Clomipramina (Cloridrato) em drácea com 10 mg, embalados em blister, strip ou frasco, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6715



105	37.500	DRG	Clomipramina (Cloridrato) em drácea com 25 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6716
106	1.125	COM	Duloxetina (Cloridrato) em drácea com 30 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0862
107	938	COM	Escitalopran (Oxalato) em comprimido revestido com 10 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0245
108	188	AMP	Flumazenil 0,1mg/ml em solução injetável em ampola com 5 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6734
109	28.125	COM	Imipramina (Cloridrato) em drácea com 25 mg, embalados em blíster ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6717



110	22.500	COM	Nortriptilina (Cloridrato) em cápsula com 25 mg, embalados em blístes, strip ou frasco, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6714
111	3.750	COM	Albendazol em comprimido mastigável com 400 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data de entrega.	01.002.0173
112	1.125	FC	Ambroxol (Cloridrato) Infantil em solução oral (xarope) com 3 mg/mL (15 mg/5 mL) em frasco de 120ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1153
113	2.250	FC	Ambroxol (Cloridrato) para adulto em solução oral (xarope) com 6 mg/mL (30 mg/5 mL) em frasco de 120ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1154
114	14.063	COM	Aminofilina em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0026



115	188	AMP	Aminofilina em solução injetável com 24 mg/mL em ampola com 10 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1151
116	750	FC	Fenoterol 5mg/ml solução inalante em frasco com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6518
117	938	FR	Brometo de Ipratrópio de em solução para inalação com 0,25 mg/ml em frasco com 20 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6749
118	2.813	FC	Cloreto de Sódio 9 mg/mL e Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg/mL em solução nasal em frasco com 30 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0931
119	188	AMP	Terbutalina (Sulfato) em solução injetável com 0,5 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1152



120	3.750	FC	Dexclorfeniramina (Maleato) em solução oral com 2 mg/5mL em frasco de 100 mL. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1158
121	28.125	COM	Dexclorfeniramina (Maleato) em comprimido com 2 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0810
122	46.875	COM	Cloridrato de Prometazina em comprimido revestido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0792
123	37.500	COM	Loratadina em comprimido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.4637
124	1.875	FC	Loratadina em solução oral com 1 mg/mL em frasco com 100 mL. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6534



125	3.750	AMP	Prometazina (Cloridrato) em solução injetável com 25 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6748
126	225	TB	Retinol (Acetato) 10000 UI + Aminoácidos 25 mg + Metionina 5 mg + Cloranfenicol 5 mg, pomada oftálmica em bisnaga com 3,5 g, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6551
127	188	FC	Ciclopentolato de Sódio 10 mg/mL em solução oftálmica em frasco com 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6684
128	90	FR	Fenilefrina (Cloridrato) em solução oftálmica com 10 mg/mL em frasco com 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6740
129	90	FC	Fluoresceína 1% em solução oftálmica com 1 mg/mL em frasco com aproximadamente 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6918



130	3.000	FR	Gentamicina (Sulfato) em solução oftâmica com 5 mg/mL em frasco com 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6660
131	750	FC	Sulfato de polimixina 10000UI + Neomicina 3,5mg + Lidocaína 20mg + Fluocinolona 0,25mg 5ml sol otológica, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6667
132	180	FR	Tetracaína (Cloridrato) 10 mg/mL e Fenilefrina (Cloridrato) 1 mg/mL em solução oftálmica em frasco com 10 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6907
133	113	FC	Tropicamida em solução oftâmica com 10 mg/mL em frasco com 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6557
134	5.625	FC	Insulina humana NPH em solução injetável com 100 UI/mL em frasco-ampola com 10 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0920



135	1.875	FC	Insulina humana regular em solução injetável com 100 UI/mL em frasco-ampola com 10 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0919
136	300.000	COM	Ranitidina (Cloridrato) em comprimido revestido com 150 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6700
137	15.000	AMP	Cloridrato de Ranitidina em solução injetável com 25 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1178
138	281.250	COMP	Maleato de Enalapril em comprimido com 20 mg, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0812



## COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM
1	62	AMP	Atropina (Sulfato) em solução injetável com 0,25 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1110
2	6.250	COM	(Hiocina) Brometo de Butilescopolamina em comprimido revestido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0804
3	312	AMP	Brometo de Butilescopolamina (Hiocina) em solução injetável com 20 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6701
4	1.250	FC	Escopolamina 6,67 mg/mL e Dipirona sódica 333,4 mg/mL em solução oral em frasco com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6509



5	625	FC	Hidróxido de alumínio em suspensão oral com 61,5 mg/mL em frasco com aproximadamente 100 mL , embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.4772
6	5.625	COM	Metoclopramida (Cloridrato) em comprimido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0027
7	312	FC	Metoclopramida (Cloridrato) em solução oral com 4 mg/mL em frasco com 10 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6535
8	312	AMP	Metoclopramida (Cloridrato) em solução injetável com 5 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6536
9	62.500	CAPS	Omeprazol em cápsula com 20 mg, embalados em blister, strip ou frasco, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.4639



10	625	UNID	Glicerina em solução estéril tópica com 12%/ml em frasco com 500 mL com sonda retal (aplicador). Embalada individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6699
11	625	FR	Nistatina em suspensão oral com 100.000 UI/mL em frasco com 50 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1002
12	250	FC	Óleo mineral purificado em frasco com 100 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0916
13	3.125	SACHE	Sais para reidratação em pó com Cloreto de Sódio 3.5g + Cloreto de Potássio 1.5g + Citrato de Sódio 2.9g + Glicose Anidra em envelope com 20g, embalados conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data da entrega.	01.002.1118
14	93.750	COM	Glibenclamida em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1180



15	93.750	COM	Metformina em comprimido com 850 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0097
16	67.500	COM	Ácido Fólico em comprimido revestido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0780
17	250	AMP	Cloreto de Potássio em solução injetável a 19,1% em ampola com 10 mL embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6697
18	3.750	FC	Polivitamínico composto de vitamina A 3000 UI, vitamina B1 2mg, B2 1,5mg, B5 10mg, B6 2mg, biotina 0,2mg, nicotinamina 15mg, vitamina C 80mg, vitamina D 900UI, vitamina E 15mg em solução oral em frasco com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6550
19	2.500	FR	Sulfato ferroso em solução com 25 mg/mL de ferro elementar em frasco com 30 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1120



20	50.000	COM	Tiamina (vitamina B1) em comprimido com 300 mg, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0002
21	1.250	AMP	Vitaminas do complexo B (VIT B1 100mg + B6 100 mg + B12 5.000 mcg) em solução injetável em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6883
22	1.250	AMP	Ácido Ascórbico (Vitamina C) em solução injetável com 100 mg/mL em ampola com 5 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6739
23	375	AMP	Sulfato ferroso em solução injetável equivalente a 20 mg/mL de Ferro ++ em ampola com 5 mL para aplicação IV, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6555
24	750.000	COM	Ácido Acetil Salicílico em comprimido revestido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1088



25	3.750	SERINGA	Enoxaparina sódica em solução injetável com 20 mg em seringa pré-enchida com 0,2 ml, embalada em seringa pronta para uso e para administração subcutânea . Ter dispositivo de segurança conforme NR 32, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1168
26	5.000	SERINGA	Enoxaparina sódica em solução injetável com 40 mg em seringa pré-enchida com 0,4 ml, embalada em seringa pronta para uso e para administração subcutânea. Ter dispositivo de segurança conforme NR 32, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1169
27	5.000	SERINGA	Enoxaparina sódica em solução injetável com 60 mg em seringa pré-enchida com 0,6 ml, embalada em seringa pronta para uso e para administração subcutânea . Ter dispositivo de segurança conforme NR 32, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1170
28	500	AMP	Heparina sódica em solução injetável com 5000 UI em ampola com 0,25 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1171
29	3.125	AMP	Água Destilada Injetável em ampola com 10 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.A Validade deverá ser no mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.A Validade deverá ser no mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	01.002.6696



30	125	UNID	<p>Água Destilada Injetável em bolsa com 500 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.</p>	01.002.0926
31	625	AMP	<p>Glicose em solução injetável a 25% em ampola com 10 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser de no mínimo 18 meses a partir da data da entrega.</p>	01.002.0953
32	625	AMP	<p>Glicose em solução injetável a 50% em ampola com 10 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser de no mínimo 18 meses a partir da data da entrega.</p>	01.002.0954



33	625	AMP	<p>Glicose a 5% em solução injetável em bolsa com 500 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.</p>	01.002.0935
34	1.875	UNID	<p>Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa com 100 mL. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; embalagem de material isento de PVC (bolsa trilaminada de polipropileno), ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da embalagem e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a embalagem em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.</p>	01.002.0932



35	1.875	UNID	<p>Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em embalagem de material isento de pvc (bolsa trilaminada de polipropileno) com 250 mL. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.</p>	01.002.0933
36	1.875	UNID	<p>Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em embalagem de material isento de pvc (bolsa trilaminada de polipropileno) com 500 mL. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da embalagem e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.</p>	01.002.0934



37	937	UNID	<p>Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em embalagem isenta de pvc (bolsa trilaminada de polipropileno) com 1.000 mL. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado.</p> <p>Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.</p>	01.002.4681
38	187	UNID	<p>Ringer com lactato de sódio em solução injetável em bolsa com 500 mL. A embalagem deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da embalagem e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a embalagem em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Em conformidade com a Portaria 500 de 9 de Outubro de 1997 em Sistema Fechado e conforme com a RDC 45 de 12 de março de 2003. A validade deverá ser de 18 meses a partir da data de entrega.</p>	01.002.0941



39	7.500	COM	Doxazosina 4mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.4720
40	100.000	COM	Carvedilol 12,5mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6657
41	187.500	COM	Nifedipino 20mg retard em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6854
42	250.000	COM	Sinvastatina 20mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6747
43	56	TB	Colagenase 0,6 UI/g e Cloranfenicol 10 mg/g em pomada em bisnaga com 30 g, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6504



44	1.875	TB	Dexametasona (Acetato) em creme 1 mg/g em bisnaga com 10 g, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1010
45	312	TB	Lidocaína (Cloridrato) em geléia com 20 mg/g em bisnaga com 30 g, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6750
46	500	TB	Metronidazol em gel vaginal com aplicador com 100 mg/g em bisnaga com 50 g, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0996
47	1.875	TB	Miconazol em creme vaginal com aplicador com 20mg em bisnaga com 80 gr, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6687
48	625	COM	Permanganato de potássio em comprimido para uso tópico com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0042



49	46	COM	Levonorgestrel em comprimido com 0,75 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6904
50	9.375	COM	Levonorgestrel com 0,15 mg mais Etinilestradiol com 0,03mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0044
51	937	AMP	Acetato de Medroxiprogesterona em solução injetável com 150mg/ml em ampola com 1 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1130
52	1.250	COM	Acetato de Medroxiprogesterona em comprimido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1132
53	1.250	AMP	Noretisterona (Enantato) com 50 mg/ml e Estradiol (Valerato) 5mg em solução injetável em ampola com 1 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6736



54	4.687	COM	Noretisterona em comprimido com 0,35 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1131
55	625	AMP	Fostato dissódico de Dexametasona em solução injetável com 4 mg/mL em frasco ampola com 2,5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1165
56	312	FRA/AM	Hidrocortisona (Succinato sódico) em pó para solução injetável com 100 mg do sal em frasco-ampola para aplicação IM/IV, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1161
57	500	FRA/AM	Hidrocortisona (Succinato sódico) em pó para solução injetável com 500 mg do sal em frasco-ampola para aplicação IM/IV, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6523
58	312	FRA/AM	Metilprednisolona (Succinato) em pó liofilizado com 125mg em frasco ampola e diluente com 2 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1167



59	18.750	COM	Prednisona em comprimido com 20 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1163
60	12.500	COM	Prednisona em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0039
61	437	FRA/AMP	Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI e Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI em pó para solução injetável em frasco-ampola, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6499
62	437	COM	Doxiciclina 100mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6691
63	437	COM	Espiramicina em comprimido com 1.500.000 UI (equivalente a 500 mg), embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0800



64	250	FRA	Metronidazol em suspensão oral com 40mg/ml em frasco com 100 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade mínima deverá ser de 18 meses a partir da data de entrega.	01.002.6737
65	12.500	COM	Metronidazol em comprimido com 250 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1006
66	125	COM	Sulfadiazina em comprimido com 500mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0021
67	625	FC	Sulfametoxazol 40 mg/mL e Trimetoprima 8 mg/mL em suspensão oral em frasco com 100 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6692
68	5.000	FC	Dipirona sódica em solução oral com 500 mg/ml, em frasco com 10 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6510



69	1.875	AMP	Dipirona sódica em solução injetável com 500 mg/ml em ampola com 2 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1094
70	125	FRA/AMP	Cloridrato de Lidocaína em solução injetável com 20 mg/mL, em frasco-ampola com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1057
71	375	AMP	Morfina (Sulfato) em solução injetável com 10 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6731
72	3.125	FC	Paracetamol em solução oral com 200 mg/mL em frasco com 15 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1092
73	312	CAPS	Tramadol (Cloridrato) em cápsula com 50 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6733



74	62	AMP	Tramadol (Cloridrato) em solução injetável com 50mg/ml em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6732
75	112.500	COM	Ácido Valpróico em comprimido com 250 mg, embalado em blister ou strip ou frasco, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0781
76	300.000	COM	Carbamazepina em comprimido com 200 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1014
77	1.250	FC	Carbamazepina 20 mg/mL em solução oral, em frasco com 100 mL, embalados conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1013
78	225.000	COM	Clonazepam em comprimido com 2 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1075



79	75.000	COM	Fenitoína em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1012
80	300	AMP	Fenitoína sódica em solução injetável com 50 mg/mL em ampola com 5 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0880
81	75.000	COM	Fenobarbital em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1015
82	375	AMP	Fenobarbital sódico em solução injetável com 100 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6709
83	875	FC	Fenobarbital em solução oral com 40 mg/mL em frasco com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6745



84	6.250	COM	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6706
85	3.000	COM	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6705
86	6.250	COM	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6703
87	60.000	COM	Biperideno em comprimido com 2 mg, embalado em blister, strip ou frasco, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0882
88	6.250	COM	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6704



89	16.875	COM	Clorpromazina (Cloridrato) em comprimido com 100 mg, embalado em blister, strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6728
90	9.375	COM	Clorpromazina (Cloridrato) em comprimido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6729
91	187	FRA/AMP	Diazepam em solução injetável com 5 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6707
92	5.000	COM	Haloperidol em comprimido com 1 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6723
93	125	FC	Haloperidol em solução oral com 2 mg/mL em frasco com 30 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1017



94	18.750	COM	Haloperidol em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6724
95	250	AMP	Haloperidol em solução injetável com 5 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6721
96	500	AMP	Haloperidol (Decanoato) em solução injetável com 50 mg/mL em ampola de 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6722
97	9.375	COM	Levomepromazina (Maleato) em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6725
98	25.000	COM	Carbonato de Lítio em comprimido com 300 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6711



99	18	AMP	Naloxona (Cloridrato) em solução injetável com 0,4 mg/mL em ampola de 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6735
100	1.875	DRG	Tioridazina (Cloridrato) em drágea com 100 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6727
101	62	FC	Clorpromazina (Clorpromazina) 40mg/ml - Sol. Oral, em frasco com 20 ml, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6838
102	56.250	COM	Amitriptilina (Cloridrato) em comprimido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6710
103	437	COM	Bupropiona (Cloridrato) em comprimido com 150 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6654



104	1.875	DRG	Clomipramina (Cloridrato) em drácea com 10 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6715
105	12.500	DRG	Clomipramina (Cloridrato) em drácea com 25 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6716
106	375	COM	Duloxetina (Cloridrato) em drácea com 30 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0862
107	312	COM	Escitalopran (Oxalato) em comprimido revestido com 10 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, embalada conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0245
108	62	AMP	Flumazenil 0,1mg/ml em solução injetável em ampola com 5 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6734



109	9.375	COM	Imipramina (Cloridrato) em drágea com 25 mg, embalados em blíster ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6717
110	7.500	COM	Nortriptilina (Cloridrato) em cápsula com 25 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6714
111	1.250	COM	Albendazol em comprimido mastigável com 400 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data de entrega.	01.002.0173
112	375	FC	Ambroxol (Cloridrato) Infantil em solução oral (xarope) com 3 mg/mL (15 mg/5 mL) em frasco de 120ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1153
113	750	FC	Ambroxol (Cloridrato) para adulto em solução oral (xarope) com 6 mg/mL (30 mg/5 mL) em frasco de 120ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1154



114	4.687	COM	Aminofilina em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0026
115	62	AMP	Aminofilina em solução injetável com 24 mg/mL em ampola com 10 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1151
116	250	FC	Fenoterol 5mg/ml solução inalante em frasco com 20 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6518
117	312	FR	Brometo de Ipratrópio de em solução para inalação com 0,25 mg/ml em frasco com 20 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6749
118	937	FC	Cloreto de Sódio 9 mg/mL e Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg/mL em solução nasal em frasco com 30 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0931



119	62	AMP	Terbutalina (Sulfato) em solução injetável com 0,5 mg/mL em ampola com 1 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1152
120	1.250	FC	Dexclorfeniramina (Maleato) em solução oral com 2 mg/5mL em frasco de 100 mL. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1158
121	9.375	COM	Dexclorfeniramina (Maleato) em comprimido com 2 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0810
122	15.625	COM	Cloridrato de Prometazina em comprimido revestido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0792
123	12.500	COM	Loratadina em comprimido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.4637



124	625	FC	Loratadina em solução oral com 1 mg/mL em frasco com 100 mL. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote e data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6534
125	1.250	AMP	Prometazina (Cloridrato) em solução injetável com 25 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6748
126	75	TB	Retinol (Acetato) 10000 UI + Aminoácidos 25 mg + Metionina 5 mg + Cloranfenicol 5 mg, pomada oftálmica em bisnaga com 3,5 g, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6551
127	62	FC	Ciclopentolato de Sódio 10 mg/mL em solução oftálmica em frasco com 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6684
128	30	FR	Fenilefrina (Cloridrato) em solução oftálmica com 10 mg/mL em frasco com 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6740



129	30	FC	Fluoresceína 1% em solução oftâmica com 1 mg/mL em frasco com aproximadamente 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6918
130	1.000	FR	Gentamicina (Sulfato) em solução oftâmica com 5 mg/mL em frasco com 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6660
131	250	FC	Sulfato de polimixina 10000UI + Neomicina 3,5mg + Lidocaína 20mg + Fluocinolona 0,25mg 5ml sol otológica, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6667
132	60	FR	Tetracaína (Cloridrato) 10 mg/mL e Fenilefrina (Cloridrato) 1 mg/mL em solução oftálmica em frasco com 10 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6907
133	37	FC	Tropicamida em solução oftâmica com 10 mg/mL em frasco com 5 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6557



134	1.875	FC	Insulina humana NPH em solução injetável com 100 UI/mL em frasco-ampola com 10 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0920
135	625	FC	Insulina humana regular em solução injetável com 100 UI/mL em frasco-ampola com 10 mL, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0919
136	100.000	COM	Ranitidina (Cloridrato) em comprimido revestido com 150 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6700
137	5.000	AMP	Cloridrato de Ranitidina em solução injetável com 25 mg/mL em ampola com 2 mL, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.1178
138	93.750	COMP	Maleato de Enalapril em comprimido com 20 mg, embalada conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.0812



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

#### Ref. Pregão nº 96/2020

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão nº 96/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº 117/2020.

\_\_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



### ANEXO III

## APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2020, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a “**Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

#### COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias)

#### DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Agência: \_\_\_\_\_ Número da Conta – Corrente: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (MODELO)

#### Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 5771/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 96/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito junto ao CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 5771/2020**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para aquisição de “medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de**



Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

conforme quadro abaixo:

### COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total

### COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.3.00 ficha 579 - fonte 01 – cód. de aplicação 310.0000; 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 ficha 580 – fonte 02 – cód. de aplicação 300.0026; 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.3.00 ficha 581 – fonte 05 – cód. de aplicação 300.0022.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação



específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** A(s) **DETENTORA** (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \frac{\text{VP}}{100}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6/100) \times \text{N}}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

**8.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

**8.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**8.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

**8.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos medicamentos.

**8.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

**8.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde, propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

**8.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.



**8.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.10.** Fornecer os medicamentos solicitados em embalagens secundárias e/ou primárias contendo a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

**8.11.** Entregar os medicamentos acompanhados das respectivas bulas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

**9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

**9.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO IX** do edital que originou a presente Ata de Registro de Preços;

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que



caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

**13.4.** Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA**



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 5771/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL n°: 96/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: xx/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito junto ao CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob n° **5771/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO



PRESENCIAL Nº 96/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

**2.1.** Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.3.00 ficha 579 - fonte 01 – cód. de aplicação 310.0000; 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 ficha 580 – fonte 02 – cód. de aplicação 300.0026; 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.3.00 ficha 581 – fonte 05 – cód. de aplicação 300.0022.

**3.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

## CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

**5.1.** O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando os valores unitários descritos abaixo:

### COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total

### COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** A(s) CONTRATADA (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times N}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira,



das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

**8.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

**8.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**8.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

**8.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos medicamentos.

**8.6.** Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

**8.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde e Certificação de Boas Práticas de Fabricação, propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

**8.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

**8.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.10.** Fornecer os medicamentos solicitados em embalagens secundárias e/ou primárias contendo a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

**8.11.** Entregar os medicamentos acompanhados das respectivas bulas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.

**9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado.



9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO IX** do Edital que origina o presente Contrato.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**



## ANEXO VII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

**Ref. Pregão nº 96/2020**  
**PMH nº. 5771/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO IX

### DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I - 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II - 0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

**§ 1º** Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

**§ 2º** Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

**§ 3º** A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.



§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

**I** - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

**II** - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.



§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art.14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**



## **AVISO - PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 96/2020, Edital nº 117/2020, Processo Administrativo nº 5771/2020, cujo objeto consiste na **“Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**

**Data da Sessão: 19/10/2020**

**Horário: 09h00min**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acesso Rápido > Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 01 de outubro de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**